



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª RM
28º BATALHÃO DE CAÇADORES

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / 28º BATALHÃO DE CAÇADORES

CONTRATADA: ISG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: (10/12/2025 a 09/12/2026).

VALOR ESTIMADO: R\$ 105.529,73 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

PROCESSO Nº: 64025.006006/2023-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 ao CONTRATO Nº **1506/2024**, do Edital de Credenciamento 001/2023.

O Ministério Da Defesa – Exército Brasileiro - 28º Batalhão De Caçadores (**BATALHÃO CAMPO GRANDE**), sediado na Rua Tenente Jansen Melo, s/n, Bairro 18º do Forte, CEP 49.072/350, na cidade de Aracaju SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.539.920/0001-57** e 09.539.920/0002-38, neste ato representado pelo **Coronel RICARDO PEREIRA BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 780.085.735-20, com nomeação publicada no Boletim Nr 62, de 01 de abril de 2024, do 28º BC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Organização Civil de **ISG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.261.342/0001-99**, sediado(a) na Nossa Senhora das Dores nº 501, Bairro Suissa, Aracaju- SE, neste ato representada pela Sr. **JOVENTINO TEODORO MOREIRA PRADO**, portador da cédula de identidade nº 01.322.887-0 (SSP/SE) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CPF sob o nº 931.852.785-34 e pela Sra. **DÉBORA LARICE DE SENA SOUZA GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade nº 397.427-25 (SSP/SE) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CPF sob o nº 062.798.509-27, ambos domiciliados nesta cidade de Aracaju- SE, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **64025.006006/2023-90**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da instrução normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de abril de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **1506/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do aditivo atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10/12/2025 a 09/12/2026, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Cláusula Nona, do termo contratual e o Inc. II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor total estimado anual** do contrato será de R\$ 105.539,73 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O Foro competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas:

Aracaju- SE 24 de novembro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO PEREIRA BARRETO**
Data: 26/12/2025 11:20:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO PEREIRA BARRETO –Coronel
Ordenador de Despesas do 28º BC

Pelo (a) CONTRATADO (A):

JOVENTINO TEODORO MOREIRA PRADO

Representante legal

Documento assinado digitalmente
 **DEBORA LARICE DE SENA SOUZA GUIMARAES**
Data: 09/12/2025 12:05:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA LARICE DE SENA SOUZA
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ
Data: 12/12/2025 09:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ- Capitão
Fiscal Administrativo do 28º Batalhão de Caçadores



Documento assinado digitalmente
SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 11/12/2025 14:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS - Aspirante
Chefe da SALC do 28º Batalhão de Caçadores

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160454

Número do Contrato: 1506/2024.
Nº Processo: 64025.006006/2023-90.
Inexigibilidade. Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 31.261.342/0001-99 - ISG SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual.. Vigência: 10/12/2025 a 09/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 105.529,73. Data de Assinatura: 24/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 160051

Nº Processo: 64624.004933/2025-88.
Dispensa Nº 4/2025. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10. Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de dosimetria pessoal. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 648,00. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SFPC 16º R C MEC

O COMANDANTE DO 16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, resolveu CANCELAR os Certificados de Registro (CR) das pessoas que perderam o requisito de idoneidade com base nas informações sobre processos de execução penal e mandados de prisão e, em razão disso, NOTIFICA os CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES (CAC), possuidores de CR que, em razão da conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, tiveram a alterado o Status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira.

Cumprir mencionar que foram realizadas diversas tentativas frustradas de localização dos administrados, por e-mail, por telefone e pelos correios, com Aviso de Recebimento.

Sendo assim, decorrido o prazo assinalado e não havendo processo formal junto ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, por meio de protocolo de documentação junto a Organização Militar de Vinculação, com prova inequívoca quanto a transferência da propriedade de arma de fogo ou de sua entrega a Polícia Federal, será comunicada a polícia judiciária para apuração de possíveis crimes perpetrados no contexto da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003 (Estatuto do Desarmamento).

Caso o administrado já tenha se desfeito de seu acervo de PCE e/ou não esteja respondendo a inquérito policial ou processo judicial, procure a Organização Militar de vinculação com a documentação necessária para ratificar a idoneidade e/ou destinação dos PCE.

Os CAC alcançados pelo CANCELAMENTO de seus Certificados de Registro são os a seguir relacionados: (1)NOME: AURELIANO GOMES DOS SANTOS, 114.XXX.XX7-56.

Bayeux/PB, 23 de dezembro de 2025.
ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR - Tenente Coronel
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - UASG 160160

Nº Processo: 64119008277202501. Objeto: Pregão para aquisição de material de pintura.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 24/12/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rodovia Ernesto Acioly S/n - Bairro Aparecida - Altamira, - Altamira/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160160-5-90032-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRUNO ROSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/12/2025) 160160-00001-2025NE999999

COMANDO MILITAR DO OESTE

3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 9º Batalhão de Engenharia de Construção, vem notificar para o comparecimento no Almoxarifado desta Organização Militar, a fim de ser ouvido na inquirição como sindicado, conforme Portaria nº 041-Cmdo-EB-65047.005538/2025-13, de 17 de julho de 2025, o senhor CALEBE DA SILVA ABREU, Ex militar, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, a fim de assegurar o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação no DOU.

Em 23 de dezembro de 2025
HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA- Ten Coronel
Comandante do 9º BEC

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

18º BATALHÃO DE TRANSPORTE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90021/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65297009305202519. , publicada no D.O.U de 11/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios - Quantitativo de Subsistência QS. 2026/1. Novo Edital: 24/12/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1127 Bairro Amambai - CAMPO GRANDE - MSEntrega das Propostas: a partir de 24/12/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2026, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO DA SILVA ALVES
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 23/12/2025) 160136-00001-2025NE000001
(Of. El. nº .)

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

COMPANHIA DE COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO NOTIFICAÇÃO

A Uniao, neste ato representado pelo Comando da 13 Brigada de Infantaria Motorizada nos autos do Processo Administrativo instaurado pelo Ordenador de Despesas da 13 Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Portaria PA Nr 17 - ASS JUR/13 BDA INF MTZ, de 21 de dezembro de 2025, do Ordenador de Despesas da 13 Bda Inf Mtz, resolve notificar a empresa MHF MOVEIS LTDA, CNPJ: 57.109.731/0001-97 por meio dessa publicacao oficial, por nao ter sido possivel localizar o representante no endereco constante no SICAF, bem como nao ter respondido a mensagem eletrônica, para que se manifeste no prazo de 15 dias uteis, a contar da data de publicacao desta, conforme Art.157 da Lei 14.133/21, sem que haja prejuizo ao direito do contraditorio e ampla defesa, em virtude da referida empresa nao ter cumprido as obrigacoes contratuais referente a entrega de materiais constantes na Nota de Empenho nr 468, relativo a dispensa eletrônica nr 90010/2025.

Cuiaba, MT, 23 de dezembro de 2025.
CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA - Coronel
Ordenador de Despesas da 13 Brigada de Infantaria Motorizada

AVISO NOTIFICAÇÃO

A Uniao, neste ato representado pelo Comando da 13 Brigada de Infantaria Motorizada nos autos do Processo Administrativo instaurado pelo Ordenador de Despesas da 13 Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Portaria PA nr 10-ASS JUR/13 BDA INF MTZ, de 6 AGO 25, NUP: 64310.009360/2025-12, em desfavor da Empresa SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA - CNPJ 51.997.965/0001-31, a fim de apurar se houve descumprimento de obrigacao contratual; apurar as responsabilidades decorrentes; e concluir sobre o cabimento de rescisao do contrato e/ou aplicacao de sancões administrativas, a luz da legislacao vigente, por nao ter realizado a entrega dos materiais constantes das Notas de Empenho nr 2025NE001072 (fls 07), dentro do prazo previsto, o que pode ser caracterizado, em tese, como infracao passivel de sancao administrativa. 2. O encarregado do Processo Administrativo encaminhou o Oficio nr 01-Proc Adm, de 23 AGO 25, por via eletrônica (e-mail) (Fls.12), via postal (fls. 14), na tentativa de notificar previamente a Empresa, para no prazo de 15 (quinze) dias uteis, apresentar defesa previa e demais atos necessarios para o exercicio do contraditorio e ampla defesa. 3. Conforme constam nos documentos de folhas 12 e 17, a nao foi possivel comprovar a efetividade da notificacao, motivo pelo qual, o encarregado realizou a publicacao via Diario Oficial da Uniao (fls. 18). 4. Decorrido o prazo de 15 dias apos a publicacao da notificacao no Diario Oficial da Uniao. Em nao tendo a empresa se manifestado, o Presidente da Comissao designada para a conducao deste processo emitiu relatorio (fls 26 a 28) com os fatos e fundamentos relativamente a esse caso, concluindo: a. que houve descumprimento de obrigacao contratual por parte da Empresa SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, tendo em vista os materiais adquiridos nao terem sido entregues; b. que a Nota de Empenho nr 2025NE001072 deve ser anulada; e c. que a referida empresa seja sancionada a luz da legislacao vigente, tendo em vista o descumprimento contratual. 5. Apos, vieram-me os autos conclusos para proferir Decisao Administrativa, que passo a fundamentar e decidir: a. de pronto, verifico que estao presentes a materialidade e a autoria da infracao administrativa, de modo a ser juridicamente possivel a aplicacao de uma sancao de cunho administrativo a fim de sancionar e educar a empresa ora infratora acerca dos fatos ocorridos, por ter dado causa a inexecucao total do contrato, conforme incisos III e VII do art. 155 da Lei nr 14.133/2021; b. alem disso, os danos causados a administracao militar sao evidentes, porquanto ate a presente data, os materiais destinados ao 44 BI Mtz, nao foram entregues, causando transtornos esta Unidade Gestora, sob o risco de ter o credito recolhido no decorrer do encerramento do exercicio financeiro de 2025; c. no mais, como fundamentacao, tomo por base o relatorio emitido e o adoto em sua integralidade, conforme autorizado pelo art. 50, paragrafo 1, da Lei 9.784/99, que assim dispoe: "A motivacao deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaracao de concordancia com fundamentos de anteriores pareceres, informacoes, decisoes ou propostas, que, neste caso, serao parte integrante do ato"; d. No que se refere a analise da conduta da contratada e a gradacao da sancao, constata-se que o inadimplemento ora apurado nao constitui fato isolado. Verifica-se, dos registros do SICAF (fls. 20 a 22), que a empresa ja foi sancionada em duas oportunidades anteriores, sendo a primeira em razao de nao assinatura de Ata de Registro de Precos dentro do prazo de sua validade, e a segunda em decorrencia da inexecucao total de contrato administrativo, circunstancias que evidenciam reiteracao de condutas incompativeis com o cumprimento das obrigacoes assumidas perante a Administracao. Tal historico revela que as medidas anteriores adotadas nao se mostraram suficientes para prevenir novas ocorrencias, o que impoe a necessidade de considerar, na definicao da penalidade a ser aplicada, nao apenas a gravidade do fato ora examinado, mas tambem o carater pedagogico e preventivo da sancao, de moda a resguardar o interesse publico e a efetividade do regime sancionador.

Cuiaba, MT, 23 de dezembro de 2025.
CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA - Coronel
Ordenador de Despesas da 13 Brigada de Infantaria Motorizada

